



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 517, DE 7 DE JULHO DE 2009.

Altera simbologia e cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os Cargos de Direção Superior, de Diretor de Divisão, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, passam a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-14.

Art. 2º. Os Cargos de Direção Superior, de Gerente Técnico, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da SEDAM, passam a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-13.

Art. 3º. Ficam criados no quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da SEDAM:

I – 17 (dezessete) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Técnico Ambiental II; e

II – 34 (trinta e quatro) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico Ambiental III.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador